



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Srº. **THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.5. O Processo Seletivo será válido para o segundo semestre do ano letivo de 2020 e para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a critério da administração municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos**.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Função	Vaga	Vencimento p/ 20 h/ semanais	Carga Horária semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos



Professor de Educação Física**	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física, Bacharelado para Treinamento e Licenciatura para EU, com registro no Órgão de classe.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Letras.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

**Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

**Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO

Função	Vaga	Vencimento p/ 20 h/ semanais	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Professor de Artes	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Artes e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Letras e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Educação Física	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - MONITOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Função	Vaga	Vencimento p/ 40 h/ semanais	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Tipo de Prova
Monitor para Educação Infantil	CR*	1.045,00	40h	Ensino Médio Completo com certificado.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	1.045,00	40h	Ensino Fundamental (4º série).	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.



1.2.2. A oferta de vagas está descrita nos quadros acima. Surgindo a necessidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá alterar para maior ou menor quantidade de horas/semanais.

1.2.3. A contratação dos professores se dará conforme a Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso IX e X.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada de todos os candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 04/03/2020 às 23h59min do dia 02/04/2020.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;
- d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 03/04/2020; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.



2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **03/04/2020**.

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Dionísio Cerqueira – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “*malware*” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R\$
Ensino Superior	R\$ 80,00
Ensino Médio	R\$ 60,00
Ensino Fundamental	R\$ 40,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.



2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **04/03/2020 a 23/03/2020**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue:** documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula:** comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 24/03/2020**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.



2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **25/03/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **31/03/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03/04/2020** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
- b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;
- c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, no Decreto nº. 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.3. O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.4. Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.5. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.6. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.



4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. O portador de deficiência não está isento do recolhimento da taxa de inscrição, exceto preencha os requisitos da isenção disposto no edital.

4.9. Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.

4.10. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Item do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.11. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.12. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação em horário de expediente da Prefeitura, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) **Requerimento de pessoa com deficiência**, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V;

b) **Laudo médico** (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.12.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.12, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 03/04/2020**.

4.13. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **15/04/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.13.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.



4.13.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **22/04/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

4.14. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.15. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.16. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia **25/04/2020**, nas dependências da Escola Castro Alves, Avenida Adelino Mangini, nº 410, Centro, Dionísio Cerqueira – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.



6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Monitor para Educação Infantil e Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados**, conforme tabela a seguir:



Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,28	1,40	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60	
TOTAL	20	-	8,00	-

6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS - A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados e Professores Não Habilitados** dispostos nos Quadros I e II deste edital.

6.4.1. **Professores Habilitados:** Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos para Professores Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00

6.4.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.4.3. **Professores Não Habilitados:** Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos para Professores Não Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,01).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00

6.4.4. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.



6.4.5. A Prova de Títulos para Professores Habilitados e Professores Não Habilitados consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.4.6. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira – SC, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.4.7. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, por meio de SEDEX a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira até às 17h do último dia de inscrição.

6.4.8. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo, exceto se comprovada através de declaração expedida pela Instituição Educacional, que o mesmo foi concluído, estando pendente apenas a expedição do Diploma de Conclusão, o qual, deverá ser entregue até a data de nomeação.

6.4.9. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.

6.4.10. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.4.11. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.4.12. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero), na prova de títulos.

6.4.13. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência atualizado.

6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.



6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.5.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.5.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta**: ●

6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas e no próprio cartão resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse



fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br



6.5.20. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Apresentar-se em local diferente;
- c) Não comparecer às provas;
- d) Não apresentar documento de identificação;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;



- h) Estiver portando armas;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 02/06/2020**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Dionísio Cerqueira – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;



8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) | **No período de 26 e 27/03/2020;**

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição | **No período de 09 a 13/04/2020;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 16 e 17/04/2020;**

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 28 e 29/04/2020;**

e) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 04 e 05/06/2020.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a “Área do Candidato”;

c) Clicar em “Recursos”;

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.



10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES

11.1. A escolha de vagas será realizada no dia 30 de julho de 2020, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

11.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, 05 dias de antecedência da escolha, nos seguintes órgãos oficiais de comunicação:

a) No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira;

b) No *site* oficial do Município de Dionísio Cerqueira.



11.4. Os candidatos aos cargos de professores aprovados serão classificados em 2 listas, com base nas tabelas do item 1.2.1. (Professores Habilitados e Professores Não Habilitados), discriminada por função, conforme aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.

11.4.1. A primeira lista contemplará os Professores Habilitados com nível superior completo, na sua ordem de classificação.

11.4.2. A terceira lista contemplará os Professores Não Habilitados, na sua ordem de classificação.

11.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu, que deverá ficar registrado em ata.

11.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente poderá ocorrer após a chamada de todos os candidatos classificados como Habilitados (professores com curso superior), respeitando também sempre a ordem do último que escolheu.

11.7. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

11.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá sua posição na classificação, passando para o final da ordem de classificação.

11.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.

11.10. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, não podendo ele em hipótese alguma colocar substituto por conta própria, sob pena de ocorrer sua exclusão da listagem de classificação.

11.11. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

11.12. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital no momento da escolha, para sua admissão.

11.13. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do no cargo/função, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para não prejudicar a oferta regular do Ensino, podendo ser convocados candidatos aprovados em outros cargo/função, observando as áreas/níveis afins e, não existindo áreas/níveis afins, a nota de classificação e critérios de desempate independente do cargo/função.

11.14. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar



de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira, obedecendo à ordem de classificação.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

13.4. O Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.



13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos (Professores Habilitados);

ANEXO VII – Formulário de Prova de Títulos (Professores Não Habilitados);

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 04 de março de 2020.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Rodolpho Luiz Verona Muller

OAB/SC 33.122

Assessor Jurídico Geral da Prefeitura de Dionísio Cerqueira - SC



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	04/03/2020	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, até o dia <u>23/03/2020</u> .
Inscrições	04/03/2020 a 02/04/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	04/03/2020 a 02/04/2020	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont n° 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos (<i>Professores</i>)	04/03/2020 a 02/04/2020	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	04/03/2020 a 23/03/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – <i>Antes dos recursos</i>	25/03/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	26 e 27/03/2020	Pela <i>internet</i> , no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	31/03/2020	A partir das 17h00min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>) – Após os recursos	31/03/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (<i>Doador de Sangue e/ou de Medula</i>)	01 a 03/04/2020	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	03/04/2020	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	08/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	09 a 13/04/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas	15/04/2020	A partir das 17h00min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da Homologação das inscrições	15/04/2020	A partir das 17h00min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (Antes dos recursos)	15/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	16/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	16/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência	16 e 17/04/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – <i>Antes dos recursos</i>	17/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	18 a 21/04/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência	22/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (Após recursos)	22/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br



Parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	23/04/2020	
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – <i>Após os recursos</i>	24/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prova Objetiva	25/04/2020	A prova objetiva será realizada nas dependências da Escola Castro Alves, Avenida Adelino Mangini, nº 410, Centro, Dionísio Cerqueira – SC.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27/04/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28 e 29/04/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	01/06/2020	A partir das 17h00min, no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	01/06/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	02/06/2020	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/06/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	04 e 05/06/2020	Pela <i>internet</i> , no <i>site</i> : www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	09/06/2020	A partir das 17h00min, nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	10/06/2020	O Resultado Final por cargo será publicada nos <i>sites</i> : www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC.



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. - Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. - Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. - Papel do professor de educação infantil. - Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. - Conceitos da primeira infância. - Literatura infanto-juvenil. - Ludicidade. - Letramento na infância. - Cuidado e educação. - Projetos de ensino na educação infantil. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. - A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. - Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Direitos de aprendizagem do aluno. - Sequências didáticas. - Projetos de ensino nas séries iniciais. - Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. - Parâmetros curriculares



nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). - Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. - Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. - Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. - Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. - Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. - Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. - O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica – (BNCC). - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. - Treinamento desportivo geral. - Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. - Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. - Tratado de fisiologia do exercício. - Educação física na educação infantil. - Recreação. - Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. - Atividades rítmicas. - Fisiologia do esforço e socorros de urgência. - Parâmetros curriculares nacionais de educação física. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. - Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ARTES:

- A especialidade do conhecimento artístico e estético. - A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. - ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. - As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. - Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. - Elementos e recursos das linguagens artísticas. - ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. - O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. - O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. - O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. - Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ESPANHOL:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. - A produção textual oral e escrita. - A unidade e a diversidade da língua espanhola. - O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. - O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. - O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. - Acentuação gráfica. - Numerais. - Sintaxe da frase. - Os pronomes. - Os numerais. - O emprego do verbo: tempos e modos. - Os advérbios e as locuções. - Parâmetros curriculares



nacionais de língua estrangeira. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. - Constituição Federal. - Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. - Emenda Constitucional 19 e 20. - Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) - Ética e cidadania. - Noções básicas de relações humanas no trabalho. - Noções básicas de primeiros socorros. - Conservação do material pedagógico. - Relacionamento interpessoal. - A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. - Noções de cuidados e higiene infantil. - Noções de higiene pessoal e coletiva.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.



II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.

Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva do lixo, destino adequado e reciclagem; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES: Conforme Lei 3499/2004

1. Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96 (LDB);
2. Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
3. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
4. Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
5. Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
6. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
7. Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
8. Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
9. Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
10. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
2. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
3. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
5. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
6. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
7. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
8. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
9. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
10. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
11. Executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;



2. Limpa as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
3. Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
4. Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
5. Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
6. Lava e seca os vidros das portas e janelas;
7. Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
8. Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
9. Efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
10. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
11. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda quando trabalhar em escolas da rede municipal de ensino, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
12. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
13. Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
14. Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
15. Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
16. Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
17. Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
18. Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
19. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE

MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu _____ portador(a)
do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho
solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 01/2020.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Dionísio Cerqueira – SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____



ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ ,
portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____
e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____ ,
n° _____ , Bairro _____ , cidade de _____ ,
Estado _____ , CEP n° _____ , inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 01/2020, do
Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, inscrição sob n° _____ , para
o cargo de _____ , requero a Vossa
Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência

_____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Candidato(a)



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILITADOS

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o
Edital de Processo Seletivo n° 01/2020.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

<u>Títulos para Professores Habilitados</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

<u>Títulos para Professores Habilitados</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	_____	0,60	_____
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	_____	0,70	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,30	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20 horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira/SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Nome: _____ Inscrição: _____

Função: _____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 01/2020.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

<u>Títulos para Professores Não Habilitados</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	2,00

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

<u>Títulos para Professores Não Habilitados</u>	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	_____	1,00	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,60	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira/SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura responsável recebimento

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 202/2020

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, composta pelos servidores: **Ivonete Fatima Lanza, Sandra Angélica Bublitz e Lurdes Balzan Dickel**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital nº 01/2020 referente ao CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº 01/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Data 03/03/2020.

ELTON MIGUEL SANTIN

Gerente Administrativo/RH



ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA

Presidente da AMEOSC